



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**  
 Palácio da Justiça Rio Tocantins, Praça dos Girassóis, sn - Bairro Centro - CEP 77015007 - Palmas - TO - http://www.tjto.jus.br  
 Tribunal de Justiça

**PROCESSO** 20.0.000026075-5  
**INTERESSADO** DINFR  
**ASSUNTO** Aquisição de motor para portão eletrônico

**Projeto Básico Nº 233 / 2020 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DINFR/DIVENG/SMP**

**1. OBJETO**

1.1. O presente Projeto Básico visa à contratação de empresa para fornecimento e instalação do motor industrial para automatização do portão do prédio do Anexo II do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

**2. NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO**

A aquisição do equipamento destina-se restabelecer o funcionamento eletrônico no portão do prédio do Anexo II do Tribunal de Justiça.

Considerando o alto fluxo de automóveis no prédio, onde funciona Almoxarifado, Patrimônio, Manutenção e transporte, faz-se necessário a presente aquisição a fim de melhorar a segurança e o controle na entrada e saídas do prédio, favorecendo a agilidade no tráfego de veículos.

Ressalta-se que o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins não dispõe em estoque o equipamento e a mão de obra qualificada para instalação do referido motor elétrico.

**3. DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO DO OBJETO**

Descrição	Quantidade
Kit automatizador de portão, com dois controles, trifásico, composto por 3m cremalheira industrial, com tempo abertura/fechamento de 4s para uma abertura de 3 metros, com quantidade de ciclos/hora de 100 vezes, para peso de até 1.200kg, com frequência de saída de 200Hz (máxima), rotação do motor 5800 (máxima), com fim de curso híbrido (analógico e digital), com engrenagem externa z17 em alumínio, coroa interna de nylon com alma metálica;  Referência: JET FLEX ou similar.	01

**4. GARANTIA TÉCNICA DO OBJETO**

4.1. Os serviços e produto deverão ser de acordo com a especificação neste Projeto Básico, sem avarias.

4.2. A garantia do produto deverá ser de, no mínimo 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil após o recebimento definitivo do objeto.

**5. CONDIÇÕES, LOCAL E PRAZOS DE ENTREGA DO OBJETO**

5.1. A instalação deverá prever eventual regulagem do portão empenado, bem como retirada do equipamento existente e entrega deste ao Responsável pela manutenção da Diretoria de Infraestrutura e Obras.

5.1. O prazo de entrega e instalação no prazo de até 03 (três) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da nota de empeno, no seguinte endereço.

5.2. LOCAL DE INSTALAÇÃO: No portão principal do prédio ANEXO II - Central de Almoxarifado e Patrimônio do Tribunal de Justiça. Endereço: Quadra 103 Norte, Avenida LO-02, Lote 57/59 s/nº, em horário de expediente, ou seja, das 08 às 11 horas e das 13 às 18 horas, de segunda a sexta-feira.

**7. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

7.1. O contrato terá vigência a partir de sua assinatura, adstrito ao seu crédito orçamentário.

**8. METODOLOGIA**

O tipo de serviço deverá ser realizado em horário de expediente, ou seja, das 08 às 11 horas e das 13 às 18 horas, de segunda a sexta-feira, devendo comunicar à Diretoria de Infraestrutura e Obras no telefone (63) 3218-4381 ou (63) 99995-6068 Sr. Mário Sergio Loureiro Soares para acompanhamento.

## 9. OBRIGAÇÕES

### 9.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- b. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- c. Orientar a CONTRATADA acerca da correta execução dos serviços contratados e autorizar o acesso de seu pessoal aos locais de trabalho, se necessário;
- d. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f. a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- g. manter atualizados os documentos próprios dos registros de serviços que tenham sido realizados pela CONTRATADA.

### 9.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a. realizar o objeto nas condições, preços e prazos pactuados, nos termos do edital da licitação, seus Anexos e sua proposta;
- b. a Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- c. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Projeto e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- d. providenciar, quando necessário e às suas custas, documentação e licenças para a execução dos serviços, taxas incidentes, matrícula específica para os serviços e o certificado de taxa de contribuição para acidentados de trabalho, junto aos órgãos competentes, caso seja necessário.
- e. cumprir e fazer cumprir todas as normas sobre segurança do trabalho;
- f. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- g. responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato;
- h. sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE, cabendo-lhe prestar todos os esclarecimentos solicitados e acatar reclamações formuladas;
- i. arcar com todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da execução dos serviços objeto do contrato;
- j. manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em conformidade com art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, incluindo a atualização de documentos de controle da arrecadação de tributos e contribuições federais e outras legalmente exigíveis.

## 10. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

### 10.1 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- a. A gestão e fiscalização ficarão a cargo da Diretoria de Infraestrutura e Obras;
- b. O atesto será realizado pelo gestor, desde que o objeto esteja em conformidade com as exigências e que não haja impeditivo imputáveis ao CONTRATADO;
- c. O gestor deverá prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
- d. Cabe ao gestor zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pelas partes, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- e. Todos os atos emanados pelo gestor serão considerados como se fossem praticados pela CONTRATANTE;
- f. Sem prejuízo da plena responsabilidade da Contratada, a gestão do contrato serão exercidas pelo servidor Mário Sergio Loureiro Soares e, na sua ausência, pelo servidor Edward Afonso Kneipp - lotados na Diretoria de Infraestrutura e Obras, designado a acompanhar a verificação e análise das especificações do objeto para que a Contratada cumpra todas as condições estabelecidas.
- g. Demais atribuições e responsabilidades do gestor de contratos no âmbito do TJ-TO estão disciplinadas pelo Decreto Judiciário nº. 291/2009 e Portaria nº. 255/2009 TJ-TO, de 22 de maio de 2009, (DJe nº 2210).

## 11. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 11.1. O equipamento e serviços objeto deste Contrato serão recebidos pelo gestor de acordo com as disposições estabelecidas no inciso I, alíneas "a" e "b", do artigo 73, da Lei 8.666/93.
- 11.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços prestados, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
- 11.3. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, republicar, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções na publicação dos atos enviados pelo CONTRATANTE.

## 12. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

### 12.1 DOS PRAZOS

O início dos trabalhos deverão ocorrer imediatamente após o recebimento do empenho. O prazo total para instalação do motor no portão de prédio do Anexo II do Tribunal de Justiça é de até 03 (três) dias corridos.

### 12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins reserva-se o direito de não atestar a nota fiscal para o pagamento, se os dados constantes da mesma estiverem em desacordo com os dados do CONTRATADO ou, ainda, se os serviços fornecidos não estiverem em conformidade com as especificações apresentadas neste Projeto Básico,

ficando o pagamento suspenso até a regularização;

12.2 Os pagamentos serão efetuados após análise da conformidade do motor instalado discriminado na respectiva nota fiscal e o atesto do gestor do contrato. O atesto do gestor do contrato na nota fiscal é condição indispensável para o pagamento desta.

12.3 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do protocolo da nota, sendo que, recaindo sobre dias não úteis, o termo final será prorrogado para o dia útil subsequente;

12.4 O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, nota de empenho e vinculado à conta corrente do CONTRATADO;

12.5 O Contratante somente pagará à Contratada o que for solicitado e entregue.

12.6 Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que tal não tenha concorrido de alguma forma pela adjudicada, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), coluna 2, publicado pela FGV, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização;

12.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

12.8 Todos os atos inerentes ao presente processo obedecerão às regras concernentes ao Sistema de Eletrônico de Informação do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins – SEI.

### 13. HIPÓTESES DE INEXECUÇÃO DO CONTRATO

#### 13.1 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1.1. Nos termos do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, o Poder Judiciário do Estado do Tocantins poderá, garantida a prévia defesa da empresa, que deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

I - Advertência, por escrito, quando a empresa deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;

II - Multa compensatória/indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor contratado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Poder Judiciário do Estado do Tocantins, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.1.2. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela empresa, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido;

13.1.3. O valor da multa aplicada, tanto compensatória quanto moratória, deverá ser recolhido ao Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário - FUNJURIS, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação;

13.1.4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, a multa será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo Poder Judiciário do Estado do Tocantins ou cobrada judicialmente;

13.1.5. Além das penalidades citadas, a empresa ficará sujeita, ainda, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

Palmas – TO, 20 de novembro de 2020

Mário Sergio Loureiro Soares  
Engenheiro Civil – Matrícula 352204

Ruto César Moreira Costa  
Técnico Judiciário – Matrícula 199325

#### ANEXO - A MINUTA DO TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_\_, este (a) GESTOR (A) DO CONTRATO, nomeado (a) pela Portaria nº \_\_\_\_ de \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, encerrou os trabalhos de análise para fim de RECEBIMENTO PROVISÓRIO, previsto no Contrato nº \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, do Processo nº \_\_\_\_\_. Tendo assim procedido, este (a) Gestor (a) conferiu o (s) serviço (s) prestado (s) e atesta, juntamente com a CONTRATADA, o RECEBIMENTO PROVISÓRIO, sem (ou com as seguintes) ressalvas:

1. (listar as discrepâncias, quando houver)

Palmas, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Gestor (a) do contrato

---

Representante da Contratada

**ANEXO - B**  
**MINUTA DO TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_\_, este (a) GESTOR (A) DO CONTRATO, nomeado (a) pela Portaria nº \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, declara para os devidos fins, que recebe definitivamente, o (s) serviço (s) prestado (s) e atesta, juntamente com a CONTRATADA, o RECEBIMENTO DEFINITIVO, do objeto previsto no Contrato nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, do Processo nº \_\_\_\_\_.

Palmas, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Gestor (a) do contrato

---

Representante da Contratada



Documento assinado eletronicamente por **Mario Sergio Loureiro Soares, Engenheiro**, em 20/11/2020, às 14:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ruto César Moreira Costa, Técnico Judiciário**, em 20/11/2020, às 14:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **3449333** e o código CRC **82852FE1**.